

**ATA DA 16<sup>a</sup> REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE RISCOS**  
**10 DE MARÇO DE 2016 (INÍCIO – 14:00h, TÉRMINO – 17:00h)**

**PARTICIPANTES:**

**Representantes da Susep:**

Elder Vieira Salles  
José Alberto Rodrigues Pereira  
Juliana Carvalheda de Araujo  
Victor de Almeida França  
Vitor Pêgo Hottum

**Representantes da CNseg:**

Karini Teixeira Rezende Madeira  
Marcos Spiguel

**Representantes da FENSEG:**

Daniela Cassiano Lassen

**Representantes da FENAPREVI:**

Laurindo Lourenço dos Anjos (substituto)  
Wilson Luiz Matar

**Representantes da FENACAP:**

Denis dos Santos Morais  
Heitor Coelho Borges Rigueira

**Representantes da FENABER:**

Rodrigo Avelar

## **1. ABERTURA**

A reunião foi aberta pelo chefe da DIRIS, Victor França, que deu as boas-vindas aos presentes e aproveitou para comunicar as mudanças que ocorreram na composição do grupo desde a última reunião, a saber: por mudanças na área de fiscalização da Susep, Marcos Visgueiro e Christiane Tsai deram lugar a Juliana Carvalheda e Renee Spinelli e; por requisição da CNseg, Alexandre Leal foi substituído por Karini Madeira.

Na sequência, França informou que a pauta da reunião incluiria:

- a) Proposta de revisão do Questionário de Riscos;
- b) Proposta de critérios para a utilização de fatores reduzidos de risco; e
- c) Alterações no FIP para informação de dados do Gestor de Riscos.

Sobre outros trabalhos propostos na agenda 2016, França relatou que já está sendo preparado documento consolidando as conclusões e orientações sobre o ORSA, com base nas discussões realizadas em 2015. A ideia é que tal documento sirva de base para um teste, a ser realizado com um número reduzido de empresas. Já a elaboração do Guia de Boas Práticas sobre Gestão de Riscos ainda não havia sido iniciada, pois o analista que tinha ficado responsável pelo trabalho foi transferido e a Divisão de Monitoramento de Riscos ainda aguarda a vinda de um substituto para assumir a tarefa. França alertou ainda que poderá haver mudanças nos trabalhos previstos, em decorrência de possível reestruturação da Susep.

Quanto ao calendário de reuniões, França disse ter recebido pedido de Daniela Lassen para modificar a data da reunião de agosto, pois, como o dia escolhido é próximo do início dos jogos olímpicos, o preço das passagens aéreas para a época está muito acima do normal. Os demais membros disseram não ter verificado ainda o preço das passagens, mas concordaram com a preocupação de Daniela. Ficou então decidido que a reunião prevista para 03/08 será antecipada para 28/07.

## **2. PROPOSTA DE REVISÃO DO QUESTIONÁRIO DE RISCOS**

Victor França iniciou dizendo ter participado, como convidado, da reunião da Comissão de Controles Internos da CNseg, onde foram apresentadas críticas às propostas iniciais da Susep, tanto em relação ao Questionário de Riscos como aos critérios para utilização de fatores reduzidos.

Em seguida, relatou as modificações promovidas em relação à versão apresentada na reunião anterior, muitas das quais foram motivadas pelas discussões da referida reunião.

Questão 2 (iniciativa da Susep): Ao invés de perguntar a proporção de membros independentes (não executivos / não funcionários) do Conselho de Administração, a questão passou a pedir a quantidade total de membros e a quantidade de membros independentes. Foi incluído também um item para indicação nominal dos membros tidos como independentes. Não houve objeção. Daniela Lassen questionou apenas se executivos de uma controladora (*holding*) poderiam ser considerados membros independentes do Conselho de Administração da controlada. Victor França mencionou já ter encontrado referências internacionais onde, embora tais membros sejam considerados não executivos, não ficou claro se poderiam ser vistos como independentes. Assumiu, portanto, que este ainda é um ponto que precisa ser melhor detalhado.

Questão 4 (iniciativa da Susep): Foi excluído o item que pedia para descrever as atribuições do Comitê de Riscos do Conselho de Administração. A intenção é que tal atribuição deverá ser definida na norma. Victor França frisou que a constituição do Comitê de Riscos continuará facultativa, sendo a intenção simplesmente definir características que esse comitê precisará possuir para contar pontos para o fator reduzido (entre elas sua atribuição). Não houve objeção.

Questão 7 (iniciativa da Susep): Foi excluído o item que perguntava se o Gestor de Riscos é chefe da área à qual pertence. Victor França justificou que a Susep desistiu de considerar o nível hierárquico do Gestor de Riscos como critério para fator reduzido, sendo levado em conta apenas se ele está ou não subordinado a área/pessoa que assuma riscos. Não houve objeção.

Questão 10 (motivado por críticas do grupo): Ao invés de perguntar quantos anos de “experiência com gestão de riscos” o profissional possui, o que, segundo comentários, seria difícil de definir, a Susep propôs captar diversos tipos de experiências. Seriam informados, por exemplo, anos de trabalho em área finalística, área de suporte e/ou área de controle, no mercado supervisionado pela Susep ou fora dele. Segundo Victor França, ainda assim haverá necessidade de estabelecer conceitos (ex: o que é área finalística?), mas isso é mais fácil do que definir “experiência com gestão de riscos”. A ideia é que, para cada tipo de experiência, seja atribuída uma pontuação específica para fins de fator reduzido. Não houve objeção.

Questão 11 (motivado por críticas do grupo): Da mesma forma que na questão anterior, foram segregados tipos de cursos e eventos de capacitação que poderiam contar pontos para o Fator Reduzido, a saber: cursos reconhecidos pelo MEC (em qualquer período); cursos não reconhecidos pelo MEC (nos últimos 5 anos) e; congressos / seminários (no último ano). Em todos esses casos, contaria apenas a carga horária dedicada aos temas Controles Internos, Gestão de Riscos ou Auditoria. Em relação aos cursos reconhecidos pelo MEC, Daniela Lassen comentou que pode ser difícil obter uma comprovação relativa à graduação, se esta tiver sido concluída há muitos anos. Além disso, Laurindo dos Anjos lembrou do caso de cursos realizados no exterior, possivelmente em faculdades conceituadas, que poderiam contar menos do que matérias isoladas em cursos reconhecidos pelo MEC. Pontuou ainda que o mesmo pode acontecer na questão 10 (vide acima), em relação a experiências fora do país que podem ser desejáveis. Marcos Spiguel e Denis Morais pleitearam que se considere também a atuação como docente. Lembrou-se ainda a questão dos cursos “*in company*” e universidades corporativas. Victor França ficou de avaliar esses pontos.

Questão 12 (motivado por críticas do grupo): Foram incluídos itens específicos para reportar certificações em áreas distintas, que poderão contar pontos para o fator reduzido. Victor França disse ainda que tentou pensar em um jeito de definir um conjunto de certificações “reconhecidas”, que poderiam ser consideradas na resposta a esta questão. Porém, devido ao grande número de certificações existentes, não foi possível chegar a uma definição. Por esse motivo, disse que, em permanecendo essa questão (e o critério correspondente para fator reduzido), qualquer certificação seria aceita. Os membros do grupo concordaram com a importância desse aspecto e decidiram por manter a questão da forma proposta. Entretanto, sugeriram que constasse, nas orientações de preenchimento, uma lista não exaustiva das certificações mais comuns.

Questão 13 (iniciativa da Susep): Foi excluída a opção “Monitoramento de Compliance”, por entender que havia sobreposição com a opção “Monitoramento do Sistema de Controles Internos”. Não houve objeção.

Questão 15 (iniciativa da Susep): Foi incluído um item solicitando que a empresa descreva “como o Apetite por Risco é considerado na definição dos limites de exposição para riscos individuais e no monitoramento de tais limites”. Victor França assumiu que não é uma pergunta fácil de responder, mas tranquilizou a todos dizendo que ela não será considerada para fins de fatores reduzidos. A intenção da Susep, segundo ele, é simplesmente conhecer melhor a forma como a empresa trabalha. Não houve objeção.

Questão 18: Foram incluídas duas novas atividades: Revisão da Política de Gestão de Riscos (e outras que contenham estratégias e diretrizes relevantes para a gestão de riscos); e Teste do Plano de Continuidade de Negócios (PCN). Com relação a esta última, Victor França disse ter havido um consenso, na Comissão de Controles Internos da CNseg, de que a regulamentação da Estrutura de Gestão de Riscos praticamente obrigou todas as supervisionadas a possuírem um PCN. Não houve objeção.

Questão 21: Ao invés de perguntar se a empresa possui um Plano de Continuidade de Negócios (PCN) e solicitar que a empresa descreva quais são os cenários contemplados, a questão passou a listar cenários específicos que a empresa poderá selecionar, conforme sugerido na reunião anterior. Não houve objeção.

Karini Madeira perguntou sobre uma preocupação manifestada na reunião da Comissão de Controles Internos da CNseg, em relação à impossibilidade de relatar mudanças na questão 25 por falta de conhecimento. Victor França disse que, nesse caso, a empresa não teria como informar a mudança, mas poderia ser instada a demonstrar que ela era desconhecida no momento do preenchimento do questionário. Esclareceu ainda que, em seu entendimento, o enunciado da questão já pressupõe isso, quando pede para listar as mudanças “que estejam previstas”.

Karini questionou ainda sobre um eventual aumento de frequência de preenchimento do questionário, já aventado em reuniões anteriores, mas França declarou que ainda não há uma proposta concreta nesse sentido.

Antes de passar para a discussão dos critérios para utilização dos fatores reduzidos, França aproveitou para compartilhar com o grupo algumas características normalmente exigidas para comitês do Conselho de Administração, que poderão embasar os requisitos para o Comitê de Riscos. As principais fontes citadas foram a Res. CNSP nº 321/2015 (especificamente a parte que fala sobre o Comitê de Auditoria) e o ‘*Financial Prudential Standard – CPS – 510 – Governance*’ da APRA (que fala especificamente sobre Comitê de Riscos, que é obrigatório na Austrália). Em relação à primeira, destacou a reserva do termo ‘Comitê de Auditoria’; a necessidade de pelo menos 3 integrantes, que não podem ser diretores ou funcionários da supervisionada, sendo que, pelo menos um deles, deve comprovar conhecimentos específicos; a existência de requisitos de independência para todos os membros; e a necessidade de reportar diretamente ao Conselho de Administração. Já a segunda referência estabelece que o Comitê de Riscos deve ser presidido por membro independente; que o presidente do Conselho de Administração deve ser membro; e que o menor número possível de membros é 3, sendo que nenhum pode ser executivo e a maioria tem que ser independente<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> De acordo com a norma australiana, para ser considerado independente, além de não ser executivo o conselheiro deve ser isento de outros tipos de influência que possam afetar seu julgamento. Tais influências podem ser a posse de um montante expressivo de ações da sociedade, a participação em gestões anteriores ou a existência de relações comerciais com a mesma, seja como fornecedor, consumidor ou consultor. (Interpretação livre do item 25 do ‘*Financial Prudential Standard – CPS – 510 – Governance*’ da APRA)

Vitor Hottum lembrou que, além do Comitê de Riscos do Conselho de Administração, a existência de outros comitês ou comissões que auxiliem este órgão no monitoramento da gestão de riscos também contará pontos para fins de fator reduzido, embora seu peso seja menor, como será visto à frente.

Rodrigo Avelar pontuou que exigir membros independentes no Comitê de Riscos do Conselho de Administração pode representar um custo relevante para as empresas de menor porte. Victor França voltou a lembrar que a constituição de tal comitê não será obrigatória e antecipou que, na revisão dos critérios para o fator reduzido, a existência deste Comitê deixou de ser item Eliminatório e passou a ser Classificatório. Ou seja, mesmo as empresas que não o possuam poderão se habilitar ao benefício do fator reduzido.

Denis Morais comentou que, por conta das boas práticas de Governança Corporativa, é comum que, na ausência de um Comitê de Riscos, outros comitês como o Fiscal ou o de Auditoria supram essa função. Sugeriu então que a existência dessas estruturas também seja valorizada nos critérios para fator reduzido. Wilson Matar e Daniela Lassen apoiaram.

Marcos Spiguel sugeriu uma espécie de “teste de uso” ou uma opinião da Auditoria Independente para assegurar que outras estruturas ligadas ao Conselho de Administração suprem o papel do Comitê de Riscos. Victor França disse acreditar que a Auditoria Independente costuma ter um viés contábil e que, para que se delegue a ela algum outro tipo de avaliação, normalmente é necessário elaborar um Procedimento Previamente Acordado (PPA). Em sua visão, isto é simples de se fazer para validação do questionário, mas pode ser bastante complicado em situações que envolvem maior julgamento. Em relação ao “teste de uso”, França externou preocupação quanto a uma eventual necessidade da Susep avaliar as empresas previamente para fins de concessão do fator reduzido, pois isso, além de poder gerar uma demanda de trabalho muito grande, poderia demorar bastante tempo, prejudicando outras atividades da Susep. A seu ver, o ideal seria conceder o direito de utilizar os fatores reduzidos com base em critérios bastante objetivos, porém permitindo que este seja suspenso nos casos em que a avaliação da Susep indicar problemas relevantes (como é a proposta ora em discussão). Laurindo dos Anjos lembrou que este tipo de exigência (teste de uso e/ou opinião da Auditoria Independente) normalmente é requerido no caso de autorização para uso de Modelos Internos, onde se requer uma confiança muito maior do supervisor em relação à gestão da empresa.

### **3. PROPOSTA DE CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE FATORES REDUZIDOS DE RISCO**

Embora muito já tivesse sido antecipado na discussão anterior, Victor França prosseguiu com uma apresentação (em anexo a esta ata) sobre a nova proposta de critérios para uso dos fatores reduzidos, revisada após a reunião da Comissão de Controles Internos da CNseg. Segundo França, a maior preocupação manifestada naquele fórum foi com relação aos critérios Eliminatórios inicialmente propostos, que seriam muito rigorosos e praticamente inviabilizariam que uma empresa de pequeno ou médio porte se habilitasse ao benefício do fator reduzido. Conforme argumentado, isso praticamente faria com que o fator reduzido não servisse de incentivo para tais empresas.

Tendo isso em vista, França destacou, na apresentação de nova proposta, que muitos dos requisitos anteriormente listados como Eliminatórios, especialmente em relação ao Conselho de Administração e ao Gestor de Riscos, foram transformados em Classificatórios. Apesar disso, tendo em vista a relevância de tais requisitos, França sinalizou que os pesos atribuídos a eles são um pouco mais elevados em relação aos demais itens Classificatórios.

Como requisitos Eliminatórios, restaram apenas:

- a) Possuir Estrutura de Gestão de Riscos plenamente implementada, não tendo sido dispensada de cumprir requisitos normativos;
- b) Não ter obtido autorização para que as funções do Gestor de Riscos sejam desempenhadas por empresa terceirizada ou por área especializada em gestão de riscos situada em matriz estrangeira (resseguradores);

Em contrapartida, passaram a integrar a lista de requisitos Classificatórios:

- a) Existência de um Conselho de Administração (CA) na própria empresa ou em controladora situada no Brasil, desde que esta seja também uma supervisionada ou tenha como objeto exclusivo a participação em supervisionadas (*holding* de seguros), levando-se em conta:
  - i. Proporção de membros independentes (não executivos / não funcionários);
  - ii. Se o presidente do CA não é também presidente da empresa;
  - iii. Se o CA possui um Comitê de Riscos.
- b) Características do Gestor de Riscos, tais como:
  - i. Não estar subordinado a pessoa ou área responsável por atividades que possam levar a empresa a assumir riscos, exceto pela subordinação ao presidente da empresa;
  - ii. Experiência e Capacitação (já era Classificatório na versão anterior); e
  - iii. Não acumular outras atividades, exceto quanto à responsabilidade pelo Sistema de Controles Internos (já era Classificatório na versão anterior).

Outros itens Classificatórios, que permaneceram desde a discussão anterior, são:

- c) Existência de Comitês ou Comissões Executivas que participem da gestão de riscos (além do Comitê de Riscos do CA);
- d) Frequência de realização de atividades (ex.: avaliações, reportes, etc.);
- e) Uso de metodologias quantitativas para mensuração de riscos; e
- f) Características do PCN.

França destacou que dois itens foram excluídos da lista de critérios Classificatórios, a saber: Nível hierárquico do Gestor de Riscos e proximidade de mudanças na operação. Quanto ao primeiro, esclareceu que a Susep o considerou redundante com o requisito de não subordinação (item b-i). Já no segundo caso, França considerou que seria mais razoável incluir a falha na preparação para mudanças como um item passível de motivar a suspensão do fator reduzido. A diferença é que, neste caso, não só os impactos das mudanças, mas também o nível de preparação da empresa, precisariam ser avaliados pela Susep anteriormente à suspensão.

Com relação ao item “e”, Vitor Hottum alertou que não deveriam ser consideradas as metodologias de quantificação definidas pela própria Susep (capitais de risco), mas sim a existência de modelos próprios, testes de stress ou análises de cenários. Karini Madeira questionou se seriam aceitos modelos análogos aos da Susep, porém com fatores de risco próprios da empresa. Victor França disse não ver problema, a princípio, mas ficou de avaliar melhor a questão.

No que tange ao item “f”, França destacou que anteriormente se considerava somente a existência ou não do PCN, mas, tendo em vista o entendimento de que ele se tornou praticamente obrigatório, a opção foi considerar os cenários previstos no plano.

Em termos das documentações que seriam exigidas das empresas aptas ao uso do fator reduzido, França destacou que não houve modificações desde a reunião anterior. Já quanto aos critérios para

suspensão do fator reduzido, chamou a atenção novamente para a inclusão de item relativo à preparação para mudanças, conforme comentado anteriormente. França explicou que, a seu ver, o reporte de eventuais mudanças deverá ser considerado pela Susep no monitoramento do mercado, podendo acarretar contatos específicos com a empresa e até mesmo fiscalizações direcionadas. Deficiências detectadas em relação à preparação para tais mudanças, se relevantes, seriam motivo para uma suspensão preventiva do fator reduzido. Lembrou ainda que, em alguns casos, como atos societários, a mudança pode até chegar a não ser autorizada pela Susep.

José Alberto e Elder Salles questionaram se haveria algum acompanhamento especial para as empresas autorizadas a utilizar os fatores reduzidos, especialmente no caso em que isto seja determinante para sua suficiência de PLA (ou seja, empresas que estariam insuficientes se utilizassem os fatores padrão). França disse acreditar que, uma vez autorizada a utilizar fatores reduzidos, o requerimento de capital (CMR) da empresa passa a ser definido pelos mesmos. Desta forma, mesmo que a aplicação dos fatores padrão resultasse numa insuficiência de PLA, não haveria base para se solicitar, por exemplo, um Plano de Regularização de Solvência (PRS). Disse inclusive que esta situação já pode ocorrer hoje em dia. Apesar disso, nada impede que as empresas que tenham uma suficiência de PLA apertada, ainda mais se autorizadas a utilizar fatores reduzidos, tenham uma prioridade diferente para fiscalização.

Marcos Spiguel sugeriu a instituição de “faixas de fatores reduzidos”, de acordo com a pontuação obtida nos critérios Classificatórios. Os representantes da Susep alegaram que este procedimento acarretaria grande complexidade operacional, mas disseram que estudam uma maneira de inserir a pontuação obtida no questionário numa avaliação global da empresa, complementando os parâmetros de solvência hoje utilizados.

Passando ao prazo de adaptação aos novos critérios, Victor França expôs que a previsão é de que todos os fatores reduzidos existentes já poderiam passar a ser usados a partir de maio/2017 (prazo que contempla a entrega do Questionário de Riscos e de outras documentações exigidas), por qualquer empresa que esteja adaptada aos novos critérios nessa data. Já as empresas que hoje já utilizam os fatores reduzidos de risco no capital de subscrição de Danos, poderiam continuar a fazê-lo até o final de dez/2017 (prazo compatível com a implantação da Estrutura de Gestão de Riscos). A partir daí, se elas não se adequarem aos novos critérios para uso dos fatores reduzidos, deverão passar a calcular seu requerimento de capital através dos fatores padrão.

Em seguida, França apresentou uma planilha contendo as pontuações inicialmente pensadas para cada item (por motivo de confidencialidade, tal planilha não será divulgada no site da Susep). França declarou que sua intenção é começar a discutir e ajustar essa pontuação. De acordo com o documento, seria necessário atingir um mínimo de 75 pontos de um total de 100 para fazer jus ao benefício do fator reduzido.

Procedeu-se então um teste com um voluntário do grupo (por motivo de confidencialidade não divulgaremos o nome do voluntário e nem o resultado do teste). Ao longo do teste foram também detalhados os pesos, faixas de pontuação e limites máximos (quando aplicáveis) para cada item.

No entanto, foi observado que, para obter a pontuação total relativa ao item “Gestor de Riscos” (30 pontos) era requerida experiência em diversos tipos de áreas diferentes, ou seja, uma extensa carreira como Gestor de Riscos (considerado área de controle) não bastaria se o profissional não tivesse atuado na área finalística do mercado segurador ou bancário. Nesta situação a pontuação máxima obtida no quesito “Gestor de Riscos” seria 26/30. Os membros do mercado questionaram essa limitação.

Marcos Spiguel sugeriu também que, como o peso atribuído ao Comitê de Riscos do Conselho de Administração é muito grande, se defina uma faixa de pontuação para este item, de acordo com as características desse comitê.

Alguns membros notaram também que é impossível obter o mínimo exigido para fator reduzido se a empresa (ou sua controladora) não possuir um Conselho de Administração (cuja soma dos itens vale 30 dos 100 pontos). Victor França concordou, mas destacou que a empresa tem condições de pontuar mesmo se esse Conselho não tiver todas as características tidas como ideais, o que não ocorria quando esse item era Eliminatório. Mais uma vez, lembrou da ênfase que a regulamentação da Estrutura de Gestão de Riscos colocou sobre o Conselho de Administração, sinalizando sua importância em termos de Governança e Gestão de Riscos.

Quanto à qualificação do Gestor de Riscos, Wilson Matar comentou que, embora a pessoa indicada pela empresa para tal posto eventualmente não preencha todos os requisitos de experiência e qualificação, isso poderia ser compensado pela existência de uma equipe especializada. Denis Morais apoiou.

Os representantes do mercado solicitaram que a planilha fosse disponibilizada, para que seja possível fazer testes e detectar outros pontos a melhorar. Victor França concordou, recomendando apenas não divulgar a mesma publicamente. Marcos Spiguel disse acreditar que esta ferramenta será bastante interessante para as empresas que hoje utilizam fatores reduzidos avaliarem se continuariam ou não usufruindo desse benefício.

Os representantes do mercado ficaram então de fazer testes com a planilha e apresentar sugestões na próxima reunião.

#### **4. ALTERAÇÕES NO FIP PARA INFORMAÇÃO DE DADOS DO GESTOR DE RISCOS**

Victor França iniciou o assunto explicando que, nas discussões internas da Susep, surgiu a ideia de requerer informações do Gestor de Riscos no Quadro 1 do FIP (Dados Cadastrais), tal como é feito para o Auditor Contábil e o Auditor Atuarial Independente. Esclareceu ainda que, nos casos dos auditores, além de informações pessoais de cada profissional (como CPF e dados de contato), são reportadas informações sobre a empresa que presta o serviço. Em sua visão, para o Gestor de Riscos, seria possível adotar a mesma estrutura de quadro, porém com orientações específicas.

Em seguida, França apresentou a estrutura do Quadro 1 (especificamente a seção onde constam as informações dos auditores) e destacou a existência de 2 abas.

Na ‘Aba 1’, segundo ele, são normalmente registrados os dados da empresa que presta o serviço, porém, caso se trate de um profissional autônomo, a aba é preenchida com dados pessoais do mesmo. Sugeriu então que os dados do Gestor de Riscos poderiam ser informados na ‘Aba 1’ no caso em que ele pertença à própria empresa, já nos casos em que ele pertença a outra supervisionada do grupo, *holding* de seguros do grupo ou suas funções tenham sido delegadas a empresa terceirizada ou matriz estrangeira, seria possível informar a empresa em questão nesta aba.

A ‘Aba 2’ somente costuma ser utilizada no caso da ‘Aba 1’ conter dados de empresas e permite listar o responsável principal pela auditoria e outros membros da equipe. Na proposta da Susep ocorreria o mesmo com o Gestor de Riscos, ou seja, a ‘Aba 2’ conteria seus dados pessoais somente quando a ‘Aba 1’ fosse preenchida com informações da empresa onde o Gestor de Riscos se encontra, seja ela outra

empresa do grupo, empresa terceirizada ou matriz estrangeira. Na proposta, não seria necessário indicar outros membros da equipe do Gestor de Riscos.

Nos casos específicos de terceirização ou de delegação das funções do Gestor de Riscos para matriz estrangeira, seria possível também informar, na ‘Aba 1’ o número do processo que concedeu tal autorização à empresa. Se houver algum caso de dispensa de nomeação do gestor de Risco, somente o número do respectivo processo seria informado na ‘Aba 1’.

Denis Moraes disse acreditar que seriam exigidas mais informações do Gestor de Riscos do que dos diretores responsáveis, o que considerou estranho. Victor França esclareceu que os mesmos dados pessoais são requeridos para esses diretores, em outra seção do Quadro 1, porém a forma de visualização não é tão boa. Além disso, no caso dos diretores, não há necessidade de vinculá-los a qualquer outra empresa.

Como alternativa, França mostrou também a forma como são reportados os dados do Atuário Responsável, Contador e outras pessoas de contato nas empresas (em uma outra seção distinta do mesmo quadro 1). Porém, disse que neste formato se perderiam as informações sobre empresas, logo, seria adequado apenas para os casos em que o Gestor de Riscos seja da própria supervisionada.

Não houve mais comentários dos representantes do mercado, até porque os mesmos não têm um conhecimento aprofundado da forma de envio de dados à Susep. Victor França comentou que o objetivo da explanação seria apenas dar transparência dessa iniciativa. Disse ainda que a Susep avançaria na proposta original, semelhante à solução adotada para o Auditor Contábil e o Auditor Atuarial Independente.

Sendo assim, nada mais tendo a tratar a reunião foi encerrada.